



CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS

MARCELO GIL DA SILVA

**A INFLUÊNCIA DA TRADIÇÃO BÍBLICA NO CÓDIGO
LEGAL DA ANTIGUIDADE**

Dourados 2015



CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS

MARCELO GIL DA SILVA

**A INFLUÊNCIA DA TRADIÇÃO BÍBLICA NO CÓDIGO
LEGAL DA ANTIGUIDADE**

Trabalho elaborado na disciplina
Trabalho de Conclusão de Curso, Prof.
Ronel Dias Pereira, 6º Semestre, Curso
de Teologia, Centro Universitário da
Grande Dourados – UNIGRAN, Pólo
Bonito-MS por Marcelo Gil da Silva
(RGM 323.1774), sob orientação do
Prof. Márcio José de Oliveira Rocha.

A INFLUÊNCIA DA TRADIÇÃO BÍBLICA NO CÓDIGO LEGAL DA ANTIGUIDADE

¹Marcelo Gil da Silva

RESUMO

O presente artigo traz uma compreensão a respeito da influência da tradição bíblica no código legal da Antiguidade, trazendo um entendimento do código pelo qual os antigos viviam, percebendo a raiz religiosa na formação da legislação, assim como a essência pela busca da justiça social, com a finalidade de uma sociedade igualitária, que ampara os empobrecidos, tendo a linha central na fé num único Deus, sendo este a unidade de todo o povo. Não obstante, através de um paralelo com a atualidade temos uma reflexão comparativa entre antigo e contemporâneo. Além, percebe-se a esperança através dos profetas, até o cume em Jesus, personificando esse caráter de justiça. Enfim, a proposta de Deus para a Humanidade se deu na escolha de um povo modelo, pelo qual faz um pacto, na qual esse povo interpreta e formula seus códigos, pautados na justiça, em especial na justiça social, tendo sempre uma voz de defesa pelos profetas, até o profeta dos profetas, Jesus Cristo, reafirmar a importância dessa justiça dos códigos antigos.

PALAVRAS-CHAVE: Tradição bíblica; Antiguidade; Justiça social

ABSTRACT

This article provides an understanding about the influence of the biblical tradition in the legal code of antiquity, bringing an understanding of the code by which the ancients lived, realizing the religious roots in the formation of legislation, as well as the essence of the search for social justice, the purpose of an egalitarian society that supports impoverished, with the center line of faith in one God, which is the unity of all the people. Nevertheless, through a parallel to today we have a comparative reflection of old and new. In addition, we perceive hope through the prophets, to the summit in Jesus, impersonating this character justice. Anyway, the purpose of God for mankind was given the choice of a model people, that they make a pact in which these people interpret and formulate their codes, guided by justice, particularly social justice, always with a defense speech the prophets, until the prophet of prophets, Jesus Christ, to reaffirm the importance of justice of the old code.

KEYWORDS: Biblical Tradition; Antiquity; social justice

¹Graduando do Curso de Bacharelado em Teologia, pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN. Dourados – MS, 2013-2015.

1. INTRODUÇÃO

Vivemos debaixo de convenções sociais de forma consciente ou não, estando escritas ou não. Podemos dizer que se trata da construção da ética dentro dos valores sociais acumulados pela história humana. Embora constantemente escutamos estar num mundo globalizado, há diferenças marcantes entre grupos humanos por toda Terra. Em parte, há o que esse entende por globalização, mas também se percebe as divisões culturais, políticas e religiosas em diferentes blocos, na qual não encontramos uma definição de uma cultura global.

Apesar disso, também encontramos semelhanças culturais, que embora sutis, podemos fazer uma caminhada para o passado e procurar compreender as origens de nossa espécie quanto a forma de ter se consolidado uma civilização. Mais fácil de notar que o estilo de vida brasileiro, o qual segue um modelo ocidental, possui semelhanças em todo o mundo ocidental e, vamos percebendo suas raízes nos códigos legais antigos. Porém, no mundo oriental, também vamos percebendo aspectos semelhantes e, notando uma raiz comum.

Entretanto, a Bíblia, embora uma fonte excelente no que tange códigos legais antigos, não foi a única inspiração para formulação dos códigos legais na antiguidade, apesar de nos trazer uma compilação rica a respeito desse tema. Inclusive, com a compreensão do modo de vida antigo, especialmente na região do Crescente Fértil, onde existiu o antigo estado de Israel, encontramos elementos que desvendam o código pelo qual viviam, nos trazendo uma compreensão do que veio depois, através das antigas Grécia e Roma. Assim, a forma de pensar dos antigos, na qual se define com um pensamento religioso, vai se moldando na vida física, no próprio cotidiano.

Embora os aspectos econômicos e ideológicos pareçam tenham “vida própria”, não podemos desconsiderar o fato de tais divisões culturais, políticas e religiosas os influenciarem. “O *ethos* israelita afirma que a economia tem por finalidade atender às necessidades do povo”²(SANTOS, 2009, p. 158). Mais a fundo na pesquisa pretendida é encontrar as relações entre a religião como base na formulação da legislação no mundo antigo, que embora tratemos mais amplamente do círculo bíblico, não se pode deixar de fora uma ideia de outros códigos circundantes, que possivelmente influenciaram a formação da legislação do povo hebreu, como também tiveram suas bases na religião. Exemplificando o Código da Aliança descrito

²SANTOS, João Batista Ribeiro. ELEMENTOS DE DIREITO POLÍTICOECONÔMICO E AS ESTRUTURAS DE PODER NO ANTIGO ISRAEL. São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2009.

em ³Êxodo 20:22-23:19, na qual, conforme Haroldo Reimer afirma: “O código da aliança constitui o código de leis mais antigo na legislação do antigo Israel (⁴REIMER, 2009, p. 25).

Não obstante, a formulação de uma legislação na antiguidade não foi só fundamentada nas crenças dos povos antigos, mas foi ecoando até mesmo ante o surgimento da filosofia grega, se desvinculando de uma linguagem mitológica e, posteriormente formando os alicerces legais romanos e toda uma influência que daí se seguiu pelo mundo ocidental e, permanecendo muitos séculos depois, mesmo até os dias atuais, ante ao ceticismo e laicidade estatal, temos as raízes de um código civil e penal nos códigos antigos, por sua vez, com bases nas religiões antigas.

“(…) apesar de estarmos num Estado Laico, separado do mundo religioso, no que concerne aos direitos e deveres do homem, não podemos questionar a importância que a religião teve sobre a vida do homem. Ela se apresentou nos valores comportamentos e nas normas essencialmente religiosas, influenciando o mundo jurídico que presenciamos” ⁵(PINTO, 2008, p. 3).

A pesquisa que se propõe não apenas resgatará as informações da origem de convivência atual, mas demonstrará os aspectos legais do mundo dos personagens bíblicos, além de uma demonstração do projeto do Deus, descrito na Bíblia, para a humanidade, que em parte teria funcionado, em parte, se percebe que as pessoas se distanciaram do plano original. Tal projeto, conforme Givaldo Matos, foi revelado a Moisés:

“(…) um novo projeto de nação, contrário à exploração, escravidão e opressão. Este projeto será iniciado através de uma Aliança, onde Moisés explica a todos a Lei proposta por Javé, parâmetro de uma nova sociedade, e cobra deles um pacto de observância” ⁶(MATOS, 2014, p.14).

³BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

⁴REIMER, Haroldo. SOBRE ECONOMIA NO ANTIGO ISRAEL E NO ESPELHO DE TEXTOS DA BÍBLIA HEBRAICA. 2009.

⁵PINTO, Davi Souza de Paula. BÍBLIA SAGRADA E CIÊNCIA DO DIREITO: ALGUMAS JUSTIFICAÇÕES DA IMPORTÂNCIA QUE TEVE A RELIGIÃO PARA A FORMAÇÃO DO DIREITO POSITIVO CONTEMPORÂNEO. Rio Grande, 2008.

⁶MATOS, Givaldo. ESTUDOS NO AT I: História e Teologia da Lei e dos Livros Históricos. Dourados: UNIGRAN, 2014. 128p.

2. O PROJETO DE DEUS PARA HUMANIDADE CONFORME A BÍBLIA

Embora a Bíblia contenha uma grande quantidade de textos e possamos encontrar uma gama de assuntos, devemos considerar que o que temos hoje como Bíblia, é a compilação de diversos livros, considerando também, que muitos dos escritos antigos, que concorrerão para fazer parte dessa biblioteca, terminaram por ficar de fora dela. Nos dias atuais, nos cultos cristãos, é comum a utilização da Bíblia, como fundamento a algum tema cotidiano. No entanto, mais temos uma exploração parcial dessa biblioteca, deixando de investigar mais profundamente sua essência, ou mesmo uma legítima exegese e hermenêutica, ou seja, deixa-se de examinar o que os textos significavam para os antigos, que eram os contemporâneos dos próprios textos, além de trazer esse entendimento para os dias atuais, apesar da dificuldade evidente, considerando os abismos culturais, geográficos, temporais, sociopolíticos e econômicos. Apesar disso, um olhar teológico e até mesmo holístico, vai contribuindo para compreender a existência de um Deus e, que esse Deus possui um pensar acima do humano, conforme relatado em ⁷Isaías 55:8, por sua vez, um plano para a Humanidade, de forma que ela viva em conformidade com o seu Reino Celestial até a comunhão plena entre o Criador e a Criatura.

Considerando a existência de um povo, formado a partir de um clã, cujo patriarca era Abraão, na qual ao mesmo se revelou Deus, como vemos em Gênesis 12,1-3;17:1,2, sendo que muitas gerações depois, temos já um número expressivo de componentes desse clã, por sua vez, seguidores do mesmo sistema de crença, conforme o entendimento dos antigos a respeito da religião, que consistia no culto doméstico. *“Nessa religião primitiva, cada um dos seus deuses não podia ser adorado por mais de uma família. A religião era puramente doméstica”*⁸(COULANGES, 2007, p. 36).

Um membro do clã dos filhos de Abraão chamado Moisés, conduz todo esse numeroso povo de uma vida oprimida no Egito para a terra prometida ao patriarca Abraão, onde tempos depois forma-se o estado de Israel. No caminho para essa conquista, é estabelecido uma aliança entre Deus e a Humanidade, interpretando que a quem foi dirigido, o povo hebreu, seja modelo para o plano de vida para toda a Humanidade, conforme encontrado nos textos bíblicos entre Êxodo 20:22 a 23:33.

⁷BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

⁸COULANGES, Fustel de. A CIDADE ANTIGA. São Paulo: Martin Claret, 2007. p.36.

Com o êxodo, o povo passa a ter uma vida seminômade com a necessidade de uma legislação que satisfaça o seu modo de vida. No entanto o grande número de indivíduos e, o objetivo de se assentar, leva à construção de uma sociedade diferente do que seus costumes antigos. Embora tenha-se já uma complexidade legal nas relações socioeconômicas, preparando-se para a vida de assentado, consideremos a tradição do pensamento religioso e, uma unidade para fundamentar tudo o que viria depois nos mais diversos assuntos que compõem um País. "*O Israel antigo teve por fundamentação a religião de Yahweh*"⁹(RIBEIRO, 2013, p.1). Com essa base, toda a legislação vai variando a partir da concepção de justiça, na qual é base do trono do próprio Deus, conforme ¹⁰Salmos 89:14, justiça que deve ser vivida entre os humanos, em todas as relações, desde as domésticas até as socioeconômicas, incluindo as relações com outros povos, tudo dentro de uma linha central, religiosa e essencial, o culto a um único Deus e, seus preceitos gerais e específicos.

3. A LEGISLAÇÃO BÍBLICA

Nos capítulos 1 e 2 de Gênesis encontramos desígnios de Deus à Humanidade, com o objetivo de ser esta revestida da autoridade do Criador, a fim de zelar por toda a Criação, o que inclui não somente fatores ecológicos, mas a compreender melhor a existência humana, sabendo que o ser humano deve ser considerado de forma integral, através de sua individualidade, o relacionamento entre os pares e o próprio Deus, considerando claramente o meio em que vive a nossa espécie.

Assim, nos capítulos 1 e 2 de Gênesis, já temos alguns princípios que refletem as responsabilidades que a Humanidade recebeu de Deus:

- **Ecologia:** O Criador impute ao ser humano a responsabilidade de zelar tanto pelos reinos animal e vegetal, quanto o domínio por toda a terra, levando em conta as condições mineralógicas que envolvem a terra, além dos aspectos de ocupação humana, conforme Gênesis 1:26,28. Também é válido mencionar a necessidade de manejo de utilização do solo, com o descanso da terra das atividades agropecuárias, como devolver essa terra à Natureza, com base em Gênesis 2:2,3. Sendo o ser humano composto pelos elementos do meio em que vive, é participante da Natureza, ampliando sua responsabilidade no cuidado

⁹RIBEIRO, Andréa Bernardes de Tassis. **O CÓDIGO DA ALIANÇA**. 2013, p.1.

¹⁰BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

com o meio, tendo em vista representar sua própria sobrevivência, conforme ¹¹Gênesis 2:7,9,15,19,20.

- **Agricultura:** O ser humano possui as sementes para produção dos alimentos, além da possibilidade de coleta de frutos, conforme Gênesis 1:29; 2:5,8,9,15,16.
- **Pecuária:** A criação de animais também é de responsabilidade humana, servindo também à alimentação da Humanidade, conforme Gênesis 1:30.
- **Social e Trabalhista:** O descanso de Deus no sétimo dia, após 6 dias de criação, estabelece uma relação de trabalho, que podemos expandir para outras relações, como as socioeconômicas, como o uso do solo, etc., sendo 6 ciclos, na qual o 7º ciclo é o de descanso, sendo um ciclo separado, portanto santificado, conforme Gênesis 2:2,3.
- **Economia:** No local original da Humanidade, uma menção ainda pequena, mas a menção aos minerais preciosos, como um perfume, considerado precioso na Antiguidade, pode estar se referindo às riquezas, por sua vez ao valor que a sociedade humana impute as coisas, o que de uma forma mais formulada faz nascer o processo econômico, conforme Gênesis 2:8,12.

Independente de crenças ou qualquer manifestação cultural, justiça é algo almejado pelo ser humano e, claramente compõe a essência de qualquer código legal. Não obstante vamos encontrando esse anseio, de forma ordenada dentro da Bíblia, não apenas narrativas a reproduzir o modo de vida dos antigos, sendo nesse caso do povo de Israel, mas remontando o código pelo qual esses antigos viviam e, até morriam.

Já foi comentado a respeito da linha religiosa, fundamental para o entender na Antiguidade, envolvendo e dando credibilidade às ações humanas, como também o conceito de único Deus, Yahweh, não somente sendo a esperança dos oprimidos, ou mesmo a promessa de prosperidade, mas a unidade de todo um povo, dividido em tribos, com suas crenças particulares e origens dentro de um sistema de religião doméstica. Tal unidade propiciou uma relação comum e legal, tanto urbana, mas especialmente rural, tendo em vista o panorama econômico no mundo antigo.

¹¹BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

Assim, partindo da concepção de justiça do teólogo boliviano Russel Philip Shedd, há uma associação entre a justiça social e a misericórdia, primeiramente de Deus, mas sua reprodução entre a Humanidade, demonstrando seu caráter livre do merecimento:

“Acredito que pelo fato de que Deus foi misericordioso conosco, e nós fomos recriados na imagem de seu Filho, cai sobre nós a responsabilidade de mostrar misericórdia para com os necessitados. (...) Na essência, justiça social trata de misericórdia e não da penalidade de nosso merecimento” ¹²(SHEDD, 2013, p.13).

Não poderia deixar de exemplificar através de experiências legítimas e originais tais como numa situação em que eu, como guia de turismo, haver oferecido a opção ao meu cliente de fazer uma caminhada numa trilha com cachoeiras, se utilizando de um calçado apropriado para a atividade, próprio para fora e dentro d'água, alugado pelo atrativo turístico por preço módico, mas como é permitido ao cliente utilizar qualquer calçado que fique preso nos pés, o mesmo optou em utilizar sua sandália. No decorrer do passeio, a sandália do cliente arrebentou o obrigando a caminhar a pé numa trilha formada com terra e pedrinhas, forçando, é claro, o mesmo a ficar numa situação totalmente desconfortável e, até dolorosa. Apesar disso, foi decisão dele próprio entrar na água com sandália feita para o ambiente seco. Fiquei eu descalço, emprestando o meu calçado, tirando o pobre da situação ruim em que estava deixando-o constrangido, por eu ter assumido a culpa dele. Desse modo, percebi que a justiça social não se refere a ajudar quem merece, mas quem necessita da ajuda.

Nos atendo no momento ao Código da Aliança, encontramos a linha fundamental que define um único Deus, então um decálogo que resume a essência de todo o código, conforme Êxodo 20:1-17. A partir dessa linha central, temos as derivações:

- A legislação a respeito do trabalho, essencialmente escravo ¹³(Êxodo 21:1-11; 23:10-12);
- A legislação referente aos crimes contra a vida (Êxodo 21:12-36; Deuteronômio 19:1-21; 21:1-9);
- A legislação sobre os crimes patrimoniais (Êxodo 22:1-15);
- A legislação referente à família (Êxodo 22:16,17; Deuteronômio 21:10-23; 22:1-30);

¹²SHEDD, Russell P. **A JUSTIÇA SOCIAL E A INTERPRETAÇÃO DA BÍBLIA**, 2013, p. 13.

¹³BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

- A legislação sobre os direitos e deveres civis e religiosos, lembrando a base religiosa de toda a formulação legal na Antiguidade ¹⁴(Êxodo 22:18-31; 23:19);
- A legislação a respeito das relações exteriores (Êxodo 23:20-33; Deuteronômio 20:1-20).
- A legislação referente à economia e assistência social (Êxodo 23:10-12; Deuteronômio 23:19; 24:1-22; 25:1-19; Levítico 25:1-55).

4. LEGISLAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Tendo em vista a sociedade antiga ser estruturada a partir da unidade religiosa, quando a religião doméstica extrapola para uma religião comum, temos um entendimento moral de proteção à vida e ao patrimônio, pautado numa organização de trabalho essencialmente rural. O que nos leva a dar uma ênfase no aspecto socioeconômico, por ser a forma de sustento de cada família, de cada tribo, até a sustentação de uma nação. Assim, vai se estruturando uma legislação com base no que se entende por justiça, que respeita a linha religiosa, aqui abordada com a unidade em Yahweh. Justiça que não é algo puramente pertencente ao espiritual, mas tão real como a carne e os ossos do corpo humano.

Quando percebemos que Deus tem por princípio que o ser humano ocupe a terra e dela tire o seu sustento, já em Gênesis, não apenas parando por aí, vamos notando em outros textos bíblicos cada vez mais detalhes que contribuem para interpretar o estilo de vida dos antigos, ao menos suas tentativas de sociedade justa.

Temos pela lei bíblica em Êxodo 23:10-12 a informação de se utilizar a terra por seis anos, porém no sétimo será descanso da mesma, refletindo a ideia do ciclo semanal, que institui a “folga” semanal, o que determina que o trabalhador tenha um descanso, contribuindo não somente para descanso do mesmo, mas garantindo a produção, tendo em vista o trabalhador iniciar a semana de trabalho após o justo descanso. Além disso, há o aspecto ecológico de conservação do solo, na qual é fundamental um tempo de descanso da terra, para então iniciar um novo ciclo de cultivo, nesse caso, já um processo dentro de um período de sete anos, como já mencionado.

Ano Sabático

¹⁴BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

No aspecto da legislação a respeito do Ano Sabático, encontramos mais detalhado em ¹⁵Levítico 25:1-7 e podemos compreender mais profundamente através do advogado e teólogo Alessandro Martins Gomes, que esclarece sobre essa tradição numa divisão em três vertentes, sendo: o descanso da terra no sétimo ano, a libertação de escravos e escravas e o perdão de dívidas ao final de cada sete anos ¹⁶(GOMES, 2013, p.11).

Gomes interpreta a relação estabelecida pela Bíblia entre o ser humano e a terra, demonstrando o que já está escrito no Código da Aliança, em Êxodo 23:11: “(...) *para que os pobres do teu povo achem que comer (...)*”. Uma referência ao cuidado com os mais fracos, aproveitando os frutos que naturalmente cresciam no campo, enquanto em descanso.

Sobre a libertação de escravos e escravas, temos uma definição já em no Código da Aliança, em Êxodo 21:2-11, na qual estabelece-se os direitos e deveres da classe trabalhadora, buscando o caminho da justiça. Vejamos mais sobre a interpretação de Gomes se referindo aos escravos por dívidas, comum na economia do antigo Israel como do antigo Oriente:

“Quando um pobre fazendeiro toma um empréstimo com outro israelita, ele dá seus sapatos como um ato simbólico pela hipoteca em seu pedaço de terra. Incapaz de pagar sua dívida seja qual for o motivo, o devedor e torna-se servo do credor. A partir desse ponto, o credor passa a ter direito sobre a pessoa e sobre a sua porção de terra” (GOMES, 2013, p.14).

Conforme Gomes, a escravidão por dívidas foi delimitada pela lei num tempo de seis anos, sendo que a libertação no sétimo ano dava uma possibilidade de um recomeço para essas pessoas endividadadas.

No que tange o perdão de dívidas, encontramos uma referência no Código Deuteronômico, em Deuteronômio 15:1-11, consistindo no perdão das dívidas acumuladas no período dos seis anos anteriores ao Ano Sabático.

“Essa lei do ano sabático como ano de remissão de dívidas não tem paralelo anterior na legislação social de Israel. O Código da Aliança, que é o conjunto de leis mais abrangente e mais antigo antes do Deuteronômio, apresenta a lei do ano de descanso da terra. A lei do descanso da terra não tem continuidade no Deuteronômio, e, em

¹⁵BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

¹⁶GOMES, Alessandro Martins. **A LEGISLAÇÃO DE ISRAEL EM RELAÇÃO AO USO DA TERRA**, 2013, p.11.

seu lugar, surge a lei do ano da remissão de dívidas” ¹⁷(REIMER apud GOMES, 2013, p.16).

Jubileu

Encontramos referência no Código da Santidade, em ¹⁸Levítico 25:8-19,23,34, indo além do descanso do ser humano e da terra, logo após o sétimo Ano Sabático, sendo um ano de júbilo, de alegria, com celebrações que demonstravam o relacionamento entre Deus, o ser humano e a terra.

Além do descanso da própria terra, havia o perdão de dívidas e libertação dos escravos, a não cobrança de juros, como também a reintegração da posse da terra. O que se percebe, que desde o assentamento havia a ideia da divisão de terras entre as famílias, na qual ela era intransferível. A entrega da mesma, pelas dívidas, ou numa situação de venda, o comprador só detinha a posse temporária da terra, pois no Ano do Jubileu, ela deveria ser devolvida à família de direito.

Numa referência a situação do cativo babilônico que durou cinquenta anos, temos uma compreensão das origens do Jubileu:

“O exilado regressa ao país, o cativo era libertado, o devedor perdoado, as famílias abriam seus braços para receber em seu seio os membros há muito tempo afastados, cada herança passava para a posse de seu antigo possuidor, o cativo escapava do cativo, os escravos deixavam as cadeias da escravidão, o homicida voltava para casa e os pobres e arruinados tomavam posse da herança perdida” (MACKINTOSH apud GOMES, 2013, p. 19).

A atenção aos empobrecidos

O Código Deuteronomico é uma forma mais elaborada que o Código da Aliança, garantindo os princípios, mas trazendo um detalhamento necessário para uma vida social. Nota-se a preocupação com uma sociedade igualitária, mesmo quando há pessoas que possam se encontrar em situação de dependência, como mencionado em Deuteronomio 27:19, a proteção ao estrangeiro, órfão e viúva.

¹⁷GOMES, Alessandro Martins. **A LEGISLAÇÃO DE ISRAEL EM RELAÇÃO AO USO DA TERRA**, 2013, p.16.

¹⁸BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

É evidente que a situação de desamparo já ocorria antes mesmo de uma legislação clara sobre o assunto e, o espírito solidário já poderia estar presente. No entanto, quando a legislação prevê o que deve ser feito, temos a convenção social que rege a própria organização social, com respaldo de ser a legislação atrelada a religião, por sua vez, ao Deus que determinou a unidade de um povo. Indo mais além, como descrito em ¹⁹Êxodo 6:7, “*Tomar-vos-ei por meu povo, e serei o vosso Deus (...)*”, Deus escolheu um povo como modelo de seu projeto para Humanidade, que consiste numa vida pautada na paz, na justiça, na fraternidade, sendo que a própria Humanidade, inspirada por esse Deus, estabeleceu códigos para alcançar os objetivos dele, por sua vez, também os da mesma, em que tais códigos possuem sua raiz de maneira simples, no amor, como ensinado pelo Mestre dos mestres:

“E Jesus disse-lhe: Amarás o Senhor teu Deus de todo o teu coração, e de toda a tua alma, e de todo o teu pensamento. Este é o primeiro e grande mandamento. E o segundo, semelhante a este, é: Amarás o teu próximo como a ti mesmo. Destes dois mandamentos dependem toda a lei e os profetas” (Mateus 22:37-40).

Em linhas gerais, apesar de encontrarmos em toda Bíblia a ideia de atenção aos economicamente dependentes, o Código Deuterônomico traz uma legislação com o objetivo central de sociedade igualitária, garantindo o amparo da sociedade como um todo, combatendo a exclusão, buscando assim um caminho à inclusão social. Tal legislação é comentada pelo teólogo Pedro Kramer: “*Ela assim cria um sistema de leis, através das quais não devem e nem podem existir na sociedade israelita do seu tempo, pobres e excluídos*”²⁰(KRAMER, 2010, p.2).

Pedro Kramer traz uma importante contribuição com sua interpretação quando elucida a respeito do Código Deuterônomico compor um sistema de leis socioeconômicas, com a intenção e a finalidade para que na sociedade israelita não houvesse nem sequer um só pobre e excluído (KRAMER, 2010, p.4).

5. Conexões entre a Antiguidade e a Contemporaneidade

A sociedade atual, bem como suas convenções morais e legais, são moldadas a partir de uma história ecoada de nossos ancestrais e como eles construíram o que chamamos de civilização

¹⁹BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

²⁰KRAMER, Pedro. **ESTRANGEIRO, ÓRFÃO E VIÚVA NA LEGISLAÇÃO DEUTERONÔMICA: Programa de uma sociedade igualitária, de solidariedade e de partilha.** 2010, p.2.

humana e, muitas vezes, senão todas, não temos ideia de onde e como vieram as linhas de nossas atuais convenções, sendo estas linhas, imprescindíveis para uma compreensão de nosso modo de vida, um estudo das origens legais de tais convenções, que remontam da antiguidade, desde tempos do surgimento da escrita, como do próprio alfabeto, além de se procurar compreender a mente das pessoas antigas, girando quase totalmente entorno de um pensamento mitológico, ou seja, a base dos códigos legais antigos é pensamento religioso, na qual se molda na filosofia grega até chegar os dias atuais, especialmente no mundo ocidental. Em Fustel de Coulanges:

“Resta procurar conhecer-se qual a ação dessas crenças sobre a moral nas sociedades primitivas. Sem pretender que essa velha religião tenha criado sentimentos morais no coração do homem, pode acreditar-se, pelo menos, que se tenha associado com eles para os fortalecer, para lhes dar maior autoridade, para lhes afirmar o seu poder e o seu direito de comando sobre a conduta do homem, e algumas vezes também para os falsear”²¹(COULANGES, 2009, p. 102,103).

Embora em toda Terra, encontremos as origens sociais a partir do pensamento religioso, percebendo que esse pensamento foi o molde para o que entendemos como sociedade ocidental, na qual temos os códigos legais antigos do Oriente Próximo, nos atendo a um olhar mais específico nessa ocasião ao código bíblico e, como essas pessoas interpretavam essas convenções e a diferenciação dentre os povos vizinhos, como a cultura monoteísta e a busca da justiça social, na tentativa de formação de um governo popular ante o absolutismo monárquico, sendo este, característico de todos os povos vizinhos aos hebreus. Podemos exemplificar uma diferenciação com os povos circunvizinhos o texto em ²²Deuteronômio 1:16-17, que os juízes israelitas não discriminem o estrangeiro.

Eles deverão julgar com justiça não só o israelita, mas também o estrangeiro. Isto é verdadeiramente revolucionário, porque nos códigos legais do antigo Oriente Médio, o estrangeiro geralmente não gozava da proteção da lei e, muito menos, era colocado sob uma lei de assistência e promoção social (²³KRAMER, 2010, p.254, 255).

²¹COULANGES, Fustel de. A CIDADE ANTIGA. São Paulo: Martin Claret, 2009, p.102, 103.

²²BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

²³KRAMER, Pedro. ESTRANGEIRO, ÓRFÃO E VIÚVA NA LEGISLAÇÃO DEUTERONÔMICA: Programa de uma sociedade igualitária, de solidariedade e de partilha. Brasília, 2010.

No que tange uma diferenciação, conforme mencionado, também está o aspecto monoteísta que a tradição bíblica implica, especialmente no Código da Aliança, conforme o pensamento de Andréa Bernardes de Tassis Ribeiro:

“Uma das cláusulas mais importantes do referido Código consistia na promessa de adorar somente o deus Iahweh, um deus invisível, algo que constitui um fator desencadeante para a emergência de uma concepção de deus como entidade não material, não figurável, e a consequente proibição de qualquer espécie de culto aos demais deuses e às suas representações materiais”²⁴(RIBEIRO, 2013, p. 3).

Apesar de ter códigos bíblicos que regiam a sociedade do antigo Israel e, saber que tais códigos provêm da revelação de Deus, o povo foi se desviando do propósito inicial de uma sociedade com base na justiça social, com o estabelecimento da monarquia absolutista, regime comum nos povos circunvizinhos, que propiciou um cenário favorável de opressão, os quais grupos que conseguiram acumular riqueza e, ao mesmo tempo tornando-se influentes diante do governo, formaram uma religião estatal, por sua vez, desvirtuando o projeto inicial de sociedade justa, proposto por Deus. Lembremos que a religião é base para estrutura judicial na Antiguidade, sendo que os sacerdotes estatais compuseram o sistema jurídico-legislativo.

Dessa forma, temos o poder político do rei absolutista em associação com a aristocracia, que acumulava riqueza às custas da opressão aos seus pares sociais, propiciando seu enriquecimento ante o empobrecimento de uma camada da sociedade, em soma com o sistema sacerdotal, por sua vez, o judiciário, além do militar, controlado obviamente pela monarquia absolutista. Temos instalado no antigo Israel um sistema que reuniu os poderes político, militar, religioso, jurídico-legislativo e econômico-aristocrático, que foi se afastando da proposta de justiça social, por sua vez, denunciado pelos profetas no Antigo Testamento.

Porém, mesmo com o afastamento dos códigos antigos, a sociedade tinha seus momentos de considerar os profetas e buscar os caminhos da justiça, mesmo que se contrapondo ao sistema.

Temos na atualidade em Israel o conhecimento de que a tradição bíblica ainda se faz presente, ao menos em alguns aspectos, conforme a guia de turismo Helena Ramos que esteve em Israel em 2009, lembrando que ela uma estrangeira naquele país:

²⁴RIBEIRO, Andréa Bernardes de Tassis. O CÓDIGO DA ALIANÇA. Maringá: Revista Brasileira de História das Religiões, 2013.

“Ao chegar em Israel, cheguei apenas com um nécessaire e a roupa do corpo, pois minha mala havia sido perdida durante a viagem de avião. Ao conhecer uma pessoa num ônibus, a mesma se preocupou com o fato de eu ter perdido minha mala, então me acolheu em sua casa, como se eu fosse da família. Posteriormente, recebi uma proposta para fazer uma faxina numa casa, sendo que a contratante me buscava de carro para eu fazer o trabalho. Chegando na casa, havia uma mesa de café da manhã que era um verdadeiro banquete. Achei estranho, pois todos da casa já haviam saído. Perguntei se ela esperava alguém, pois havia muita comida, mas ela disse que não esperava ninguém, pois afirmou que em Israel, não sabendo se o trabalhador já havia comido, primeiro o servimos para depois começar o trabalho” ²⁵(RAMOS, 2015).

Percebe-se que muito do que temos hoje no mundo ocidental teve raízes na Antiguidade, sabendo que a própria composição legal no mundo greco-romano teve suas origens nos aspectos religiosos, tendo em vista a inspiração nos códigos que se antecederam e, não poderíamos também deixar de acrescentar que códigos antigos, com uma nova roupagem apareceram na Bíblia, determinando a influência da tradição bíblica no código legal da antiguidade, através da reconstrução do pensamento religioso, como no estilo de vida dos antigos e, a necessidade de uma legislação para o bom convívio social, acompanhando o pensamento de Haroldo Reimer e Ivoni Reimer:

“São muitos os textos bíblicos que testemunham, em várias épocas da história de Israel, a existência de riqueza e pobreza, indicando com isso também para a vigência de condições de vida profundamente distintas para pessoas pobres e ricas” ²⁶(REIMER, Ivoni; REIMER, Haroldo, 2011, p. 182).

Observamos que na contemporaneidade ocidental tais influências bíblicas, no que tange os códigos legais antigos, como o pensamento religioso, na construção das convenções sociais são necessárias para a formação de uma sociedade mais humana, lembrando que mais humana é uma referência a aproximação de Deus, sendo a Humanidade a imagem dele próprio, como descrito em ²⁷Gênesis 1:27. Não se trata de viver como os antigos, mas de se ter o cuidado já alertado pelo próprio Jesus, na qual ensina que devemos servir a um único Deus e, faz menção da importância exagerada ao dinheiro, sendo este colocado a frente e acima de tudo, comumente no mundo ocidental:

²⁵RAMOS, Helena. VIAGEM À ISRAEL. 2015.

²⁶REIMER, Ivoni Richter. REIMER, Haroldo. CUIDADO COM AS PESSOAS EMPOBRECIDAS NA TRADIÇÃO BÍBLICA. São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2011, p.182.

²⁷BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

“Ninguém pode servir a dois senhores; porque ou há de odiar um e amar o outro, ou se dedicará a um e desprezará o outro. Não podeis servir a Deus e a Mamom”²⁸(Mateus 6:24).

O Capital torna-se o Deus no mundo contemporâneo, não diferente do que na Antiguidade, sendo que comumente a legislação é elaborada a partir das políticas do Capital, ou seja, a sociedade serve aos propósitos do Capital e, não o contrário. Assim, faz-se necessário uma forma de resgate das políticas de Deus, ou seja, a legislação com base na justiça social, como nos princípios dos códigos antigos, para a definição dos demais temas, como das políticas de capital. “*Neste mundo caído, a necessidade da prática de justiça se tornou prioritária*”²⁹(SHEDD, 2013, p. 1).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Normalmente a Bíblia é uma biblioteca para fins espirituais, do ponto de vista prático e popular. Por um outro lado também é uma fonte histórica, mesmo que não tenhamos mais os textos originais, pela necessidade da instituição do sistema de cópias, seus textos são confirmados através da arqueologia, dentre outros estudos históricos.

Outro aspecto é procurar entender a existência de códigos legais, pois ao considerarmos as características textuais vemos narrativas, por sua vez, não tem aparência de lei, na concepção da atualidade, mas um olhar mais próximo vai nos trazendo a imagem de uma legislação. Não somente uma, mas um conjunto, que foi evoluindo, possivelmente pelo aumento da compreensão jurídica do povo, como a ampliação do relacionamento com a novidade, um único Deus. Como a base legal se estabeleceu sendo a justiça social, narrativas a respeito de pessoas em situação de empobrecimento foram necessárias, de forma a instituir um sistema de financiamento à assistência social, atrelado ao Ano Sabático e ao Jubileu, na qual a produção excedente servia aos necessitados, como também a previsão de realização de empréstimos sem juros ao empobrecido.

Obviamente nos tempos contemporâneos, a base econômica não mais essencialmente rural como na Antiguidade, mas muito mais urbana, industrializada, como também a expansão do setor de comércio e serviços. Mesmo assim, não está hoje no pensamento da sociedade o

²⁸BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

²⁹SHEDD, Russell P. **A JUSTIÇA SOCIAL E A INTERPRETAÇÃO DA BÍBLIA**: São Paulo: Vida Nova, 2013, p.1.

interesse em praticar a justiça e, saber que isso implica em ajudar o empobrecido, como o estrangeiro e qualquer pessoa em situação de dependência econômica. Comumente, essas pessoas são vistas como estorvo dentro da sociedade, talvez pelo crescimento do individualismo, do endeusamento ao dinheiro, da veiculação midiática, formando conceito e preconceitos para com camadas sociais desfavorecidas.

Vemos uma propaganda geral vendendo a ideia que crescimento econômico, através do consumismo, pilares capitalistas, diminuirá a pobreza mundial. No entanto, mesmo em países ricos, não temos uma definição que tais políticas realmente tenham causado impactos positivos, tendo em vista também a utilização excessiva de recursos naturais limitados, a tal ponto que no futuro serão escassos, afetando a todos, especialmente o mais pobre.

No mundo ocidental a Bíblia é encontrada facilmente. As pessoas têm acesso a ela, mas seu conteúdo é extenso, o que leva a ler porções de cada vez, normalmente pequenas, o que faz não se ter uma compreensão do seu contexto, além da espiritualização um tanto excessiva, que leva ao entendimento que o Antigo Testamento já passou e não vale mais, dando uma ideia que o Novo Testamento é o único válido. Também a ideia que estando o mundo em estado de depravação, ou seja, de afastamento do plano de Deus, devemos viver na esperança de um mundo espiritual futuro e, enquanto nossas mentes e espíritos vivem nesse mundo utópico, nossos corpos devem perecer juntamente com este mundo físico condenado.

"O meio ambiente é um bem coletivo, patrimônio de toda a humanidade e responsabilidade de todos. Quem possui uma parte é apenas para a administrar em benefício de todos. Se não o fizermos, carregamos na consciência o peso de negar a existência aos outros. Por isso, os bispos da Nova Zelândia perguntavam-se que significado possa ter o mandamento «não matarás», quando «uns vinte por cento da população mundial consomem recursos numa medida tal que roubam às nações pobres, e às gerações futuras, aquilo de que necessitam para sobreviver»"
³⁰(FRANCISCO, 2015, p.30).

Jesus afirmou não ter vindo para destruir a lei, mas a reafirma: *“Não penseis que vim revogar a lei ou os profetas: não vim para revogar, vim para cumprir”* ³¹(Mateus 5:17). Essa referência é sobre a justiça, na qual ele próprio explica mais adiante: *“Porque vos digo que, se a vossa justiça não exceder em muito a dos escribas e fariseus, jamais entrareis no reino dos*

³⁰FRANCISCO. LAUDATO SI'. Libreria Editrice Vaticana. Vaticano: Santa Sé, 2015, p.30.

³¹BÍBLIA, Português. BÍBLIA SAGRADA. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

céus” (Mateus 5:20). Dessa forma, sabemos que há princípios que constituem primordiais para o Reino dos Céus, assim como elementos que ecoaram entre os diferentes códigos bíblicos, dentre os quais Jesus buscou ensinar essa justiça, através de uma linguagem simples como o amor, pois refletindo sobre o amor fica mais fácil compreender o que é a justiça, tendo em vista uma compreensão pelo sentimento, que marque na alma do ser humano.

O que se conclui é que as origens dos códigos legais na Antiguidade são religiosas, envolvendo as crenças humanas. Na Bíblia, a compilação dos códigos, continua na linha religiosa, mas através de único Deus, pelo qual, a justiça é a base de seu reino celestial e, traz essa justiça à Humanidade. Mesmo com a dificuldade de se seguir os preceitos da justiça, pela dureza do coração humano, a perseverança sobrevive através da denúncia dos profetas e, posteriormente a presença de Jesus Cristo é a personificação da mensagem desses profetas, representando a esperança de justiça, em especial aos empobrecidos. Olhar para Jesus é olhar para a promessa de Deus, que consiste no estabelecimento de seu Reino de justiça. O que devemos fazer é buscar esse reino e sua justiça. *“Buscai, pois, em primeiro lugar, o seu reino e a sua justiça (...)”* (Mateus 6:33).

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BÍBLIA, Português. **BÍBLIA SAGRADA**. Trad. João Ferreira de Almeida. Ver. Revista e Atualizada no Brasil. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

COULANGES, Fustel de. **A CIDADE ANTIGA**. Trad. Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2007. 421p.

FRANCISCO. **LAUDATO SI'**. Libreria Editrice Vaticana. Vaticano: Santa Sé, 2015, 88p. Disponível em: [http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html]. Acesso em: 28 Jun 2015.

GOMES, Alessandro Martins. **A LEGISLAÇÃO DE ISRAEL EM RELAÇÃO AO USO DA TERRA**. In: Salão de Pesquisa da Faculdades Est, 12., 2013, São Leopoldo. Anais do Salão de Pesquisa da Faculdades EST. São Leopoldo: EST, v. 12, 2013. p.141-162. Disponível em: [<http://anais.est.edu.br/index.php/salao/article/download/208/165>]. Data de acesso: 18 Ago 2015.

KRAMER, Pedro. **ESTRANGEIRO, ÓRFÃO E VIÚVA NA LEGISLAÇÃO DEUTERONÔMICA: Programa de uma sociedade igualitária, de solidariedade e de**

partilha. In: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, Brasília, Ano XVIII, Nº 35, p. 247-264, Jul./Dez. 2010. Disponível em: [<http://csem.org.br/remhu/index.php/remhu/article/download/238/221>]. Data de acesso: 18 Ago 2015.

MATOS, Givaldo. **ESTUDOS NO AT I: História e Teologia da Lei e dos Livros Históricos**. Dourados: UNIGRAN, 2014. 128p.

PINTO, Davi Souza de Paula. **BÍBLIA SAGRADA E CIÊNCIA DO DIREITO: ALGUMAS JUSTIFICAÇÕES DA IMPORTÂNCIA QUE TEVE A RELIGIÃO PARA A FORMAÇÃO DO DIREITO POSITIVO CONTEMPORÂNEO**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XI, n. 56, Ago 2008. Disponível em: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5078]. Data de acesso: 18 Ago 2015.

RAMOS, Helena. **Viagem à Israel: depoimento**. [17 de outubro, 2015]. Bonito-MS.

REIMER, Haroldo. **SOBRE ECONOMIA NO ANTIGO ISRAEL E NO ESPELHO DE TEXTOS DA BÍBLIA HEBRAICA**. Mar. 2009. Disponível em: [<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/CA/article/view/1119/1143>]. Data de acesso: 18 Ago 2015.

REIMER, Ivoni Richter. REIMER, Haroldo. **CUIDADO COM AS PESSOAS EMPOBRECIDAS NA TRADIÇÃO BÍBLICA**. In: Estudos de Religião, v. 25, n. 40, 181-197. Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, Jan/Jun. 2011. [<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/ER/article/viewFile/2376/2560>]. Data de acesso: 18 Ago 2015.

RIBEIRO, Andréa Bernardes de Tassis. **O CÓDIGO DA ALIANÇA**. Anais do Iv Encontro Nacional do Gt História das Religiões e das Religiosidades – ANPUH – Memória e Narrativas nas Religiões e nas Religiosidades. Revista Brasileira de História das Religiões. Maringá. v. V, n.15, Jan/2013. Disponível em [<http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pub.html>]. Data de acesso: 18 Ago 2015.

SANTOS, João Batista Ribeiro. **ELEMENTOS DE DIREITO POLÍTICOECONÔMICO E AS ESTRUTURAS DE PODER NO ANTIGO ISRAEL**. In: Revista Caminhando v. 14, n. 2, p. 155-170. Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo. Jul./Dez. 2009. [<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/CA/article/view/1119/1143>]. Data de acesso: 18 Ago 2015.

SHEDD, Russell P. **A JUSTIÇA SOCIAL E A INTERPRETAÇÃO DA BÍBLIA:**
Teologia Brasileira. Vida Nova, São Paulo, Dez. 2013. [<http://www.teologiabrasileira.com.br/teologiadet.asp?codigo=361>] Data de acesso: 18 Ago 2015.